



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2019

Ref.: Edital Tomada de Preço nº 03/2019

Processo Administrativo nº 5.154/2018

Homologação: 24/04/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.521.409/0001-68, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Anita Garibaldi, nº 2191, Bairro Primavera, Concórdia, SC, CEP: 89.701-130, neste ato representada por seu sócio, Senhor ELIZEO RENOSTO, nacionalidade brasileira, empresário, inscrito no CPF nº 006.774.739-66, Carteira de Identidade nº 3942496 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Soldado Gilso Girardi nº 55, Bairro Primavera, Concórdia, SC, CEP: 89.701-299, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente aditivo, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas expressas:

Cláusula primeira. Prorroga o prazo para conclusão do objeto contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, vigendo de **18/02/2020** a **16/08/2020**, de acordo com a solicitação da Sinara Ferreira, Secretária Adjunta de Agricultura e Meio Ambiente e justificativa emitida pela contratada, com amparo legal no artigo 57, § 1º, II da Lei federal nº 8.666/93.

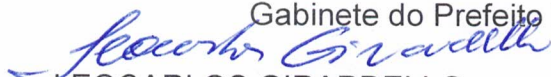
Cláusula segunda. Em decorrência do equilíbrio econômico-financeiro formalizado por este instrumento acresce o valor de **R\$ 1.533,00** (mil e quinhentos e trinta três reais), no percentual de 7% do valor inicial contratado.

Cláusula terceira. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes;

Cláusula quarta. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, RS, para dividir quaisquer questões oriundas deste Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente aditivo em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de maio de 2020.



LEOCARLOS GIRARDELLO

Prefeito Municipal
Contratante

ELIZEO RENOSTO

Aquabona Ass. Amb. e Seg. do Trabalho Ltda ME
Contratada

Testemunha:  